

CERTIDÃO **DECRETO Nº 412, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 10 / 06 / 2024

Convoca a Conferência Municipal da
Cidade de Goiás como Etapa integrante
da 6ª Conferência Nacional das Cidades
e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal da
Cidade de Goiás, como instrumento realizador do princípio da administração
pública democrática, e em observância ao disposto na Portaria do Ministério das
Cidades - MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, especialmente nos artigos
42 a 51, que tratam da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Como etapa integrante da 6ª Conferência Nacional das Cidades, fica
convocada a Conferência Municipal da Cidade de Goiás, Estado de Goiás, a se
realizar no dia 27 de junho de 2024, com início às 8h30 (oito horas e trinta
minutos) e encerramento às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), no
Auditório do Centro Administrativo Municipal do João Francisco, sob a
coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Captação
de Recursos.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Goiás será conduzida,
conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e
Captação de Recursos e por um/a representante do Conselho Municipal de Meio
Ambiente e Saneamento – CODEMAS.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Goiás desenvolverá seus trabalhos
com base na temática expressa no art. 6º, da Portaria do Ministério das Cidades
- MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024: “Construindo a Política Nacional de
Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas,
sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Captação de
Recursos expedirá o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Goiás
como Etapa que integra a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de Goiás, inclusive, sobre o processo de escolha de seus delegados para a Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal será instalada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, após as indicações dos representantes vinculados aos segmentos relacionados no art. 14, da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma ali definida.

Parágrafo único. A participação na Comissão Organizadora Municipal não ensejará qualquer remuneração específica ou gratificação, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Goiás como etapa integrante da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - promover a interlocução entre o Gestor e demais autoridades públicas do Município de Goiás com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, com foco na realidade e nos problemas urbanos locais;

II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ações para enfrentar os problemas existentes na cidade; e

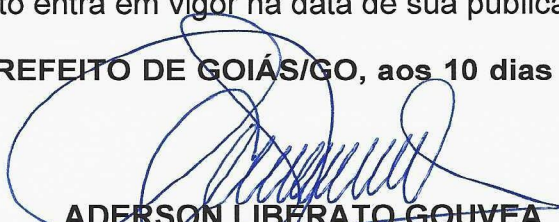
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Goiás como Etapa da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Planejamento, Urbanismo e Captação de Recursos oferecer o pessoal e o apoio estrutural à Comissão Organizadora e à Conferência Municipal da Cidade de Goiás.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás